ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804/2016

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 298.576.780-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337, de 28 de março de 2007 e Decreto Municipal nº 3.420, de 22 de dezembro de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018, com itens homologados em 16/08/2018, Processo Administrativo nº 1804/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo descrita, doravante denominadas **FORNECEDORA**, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual locação da Licença de Uso e Manutenção de Sistema Informatizado de Gestão Pública**, sem limitação de acesso aos usuários, incluindo implantação, instalação, conversão, testes, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico, quando solicitado pelo Município, para as Secretarias Municipais; conforme Termo de Referência - **Anexo I**, do Edital de **Pregão Presencial n.º 026/2018,** que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

FORNECEDORA 01

CNPJ Nº	Razão Social:
04.311.157/0001-99	**DUETO TECNOLOGIA LTDA**
Endereço: **Av. Pernambuco, 1328, salas 202 e 206 – Bairro Navegantes**	

Cidade: **Porto Alegre**	UF: **RS**	CEP: **90.240-001**
Telefone: **51 2118.2260**	Fax: **51 2118.2209**	
Endereço Eletrônico: **comercial.sul@govbr.com.br**		

ITEM	SISTEMAS	IMPLANTAÇÃO/CONVERSÃO/ TREINAMENTO (R$)	LOCAÇÃO MENSAL (R$)	STATUS (EM USO OU NOVO)
01	***Contabilidade Pública***	Incluso no valor mensal	R$600,00	EM USO
	• SIAPC/PAD ao TRE/RS	Incluso no valor mensal	R$200,00	EM USO
	• Orçamento Público	Incluso no valor mensal	R$200,00	EM USO
	• Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	Incluso no valor mensal	R$200,00	EM USO
	• Planejamento Plurianual	Incluso no valor mensal	R$200,00	EM USO
	• Atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal	Incluso no valor mensal	R$200,00	EM USO
	TOTAL	**----**	***R$1.600,00***	
02	***Tesouraria***	Incluso no valor mensal	R$500,00	EM USO
	• Caixa	Incluso no valor mensal	R$250,00	EM USO
	TOTAL	**----**	***R$750,00***	
03	***Tributação de Receitas***	Incluso no valor mensal	R$600,00	EM USO
	• Gestão de Impostos	Incluso no valor mensal	R$600,00	EM USO
	TOTAL	**----**	***R$1.200,00***	
04	***Declaração Eletrônica ISSQN - Web***	Incluso no valor mensal	R$600,00	EM USO
	TOTAL	**----**	***R$600,00***	
05	***Nota Fiscal de Serviço Eletrônico - Web***	Incluso no valor mensal	R$600,00	EM USO
	TOTAL	**----**	***R$600,00***	
06	***Protesto Eletrônico de CDA***	R$2.200,00	R$300,00	EM USO
	TOTAL	***R$2.200,00***	***R$300,00***	
07	***Alvará Eletrônico***	R$1.900,00	R$300,00	EM USO
	• ITBI Eletrônico	R$1.900,00	R$300,00	EM USO
	TOTAL	***R$3.800,00***	***R$600,00***	
08	***Controle de Frotas***	R$1.400,00	R$300,00	NOVO
	TOTAL	***R$1.400,00***	***R$300,00***	
09	**Controle de Almoxarifado**	R$2.400,00	R$300,00	NOVO
	TOTAL	***R$2.400,00***	***R$300,00***	
10	***Patrimônio Público***	Incluso no valor mensal	R$300,00	EM USO
	TOTAL	**----**	***R$300,00***	
11	***Licitações e Contratos***	Incluso no valor mensal	R$300,00	EM USO
	• Atendimento ao LICITACON	R$2.700,00	R$250,00	EM USO
	TOTAL	***R$2.700,00***	***R$550,00***	
12	***Legislação Municipal***	R$1.000,00	R$200,00	NOVO

	• Legislação Municipal - Web	R$400,00	R$200,00	NOVO
	TOTAL	***R$1.400,00***	***R$400,00***	
13	***Protocolo***	Incluso no valor mensal	R$200,00	EM USO
	• Protocolo Web	R$2.700,00	R$200,00	NOVO
	TOTAL	***R$2.700,00***	***R$400,00***	
14	***Portal da Transparência***	Incluso no valor mensal	R$300,00	EM USO
	• Ouvidoria - Web	R$1.700,00	R$200,00	NOVO
	• Receitas - Web	Incluso no valor mensal	R$200,00	EM USO
	TOTAL	***R$1.700,00***	***R$700,00***	
15	***Aplicativo BI***	R$1.700,00	R$200,00	NOVO
	TOTAL	***R$1.700,00***	***R$200,00***	
16	***Folha de pagamento***	Incluso no valor mensal	R$600,00	EM USO
	TOTAL	***Incluso no valor mensal***	***R$600,00***	
17	***Portal do Servidor***	Incluso no valor mensal	R$350,00	EM USO
	TOTAL	***Incluso no valor mensal***	***R$350,00***	
18	***Controle Efetividade***	Incluso no valor mensal	R$300,00	EM USO
	TOTAL	***Incluso no valor mensal***	***R$300,00***	
19	***Atendimento e-Social***	R$1.400,00	R$350,00	NOVO
	TOTAL	***R$1.400,00***	***R$350,00***	
20	***Saúde Pública - Web***	R$2.900,00	R$3.000,00	EM USO
	TOTAL	***R$2.900,00***	***R$3.000,00***	
21	***Educação***	R$3.400,00	R$2.800,00	NOVO
	TOTAL	***R$3.400,00***	***R$2.800,00***	
22	***Meio Ambiente - Web***	R$3.400,00	R$800,00	NOVO
	TOTAL	***R$3.400,00***	***R$800,00***	
	VALOR TOTAL GERAL	**R$31.100,00**	**R$17.000,00**	

GRUPO B – SERVIÇOS TÉCNICOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
23	Visita técnica adicional por dia	R$900,00
24	Serviço de Assessoramento (visita técnica 36 dias anuais, 8h diárias	R$5.000,00
Valor Total Grupo B (R$)		**R$5.900,00**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
(Valor Total Grupo A + Valor Total Grupo B)	**R$54.000,00**

Os softwares a serem locados deverão obrigatoriamente conter e/ou promover a integração dos seguintes sistemas:

- Integração da Folha de Pagamento com Recursos Humanos e Contabilidade Pública.
- Integração Patrimônio Público com a Contabilidade.
- Integração Fazendária - Tributação, Contabilidade Pública e Tesouraria.
- Integração do Sistema Orçamentário com Contabilidade.

- Integração de Compras e Licitações com a Contabilidade Pública.
- Relatórios de Índices Constitucionais com a Contabilidade Pública.
- Os Gráficos com Indicadores Municipais deverão buscar os dados diretamente da base de dados da Contabilidade Pública, da Tributação e da Folha de Pagamento.
- Integração do Protocolo com a base de dados da Receita Municipal.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 16/08/2018 tendo validade até 15/08/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado, conforme previsto no Edital de **Pregão Presencial n.º 026/2018**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil** após o recebimento dos produtos, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal solicitante, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

5.2. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada à veracidade dos motivos apresentados;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.

9.2. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

9.3. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até**

05 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

9.4. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

9.5. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 16 de agosto de 2018.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Rafael Mario Sebben
Administrador
CPF: 641.074.180-49
Dueto Tecnologia Ltda.
GOVBR

LUCAS FELTRACO KEHRWALD
Representante Legal
DUETO TECNOLOGIA LTDA

Rafael Mario Sebben
Administrador
CPF: 641.074.180-49
Dueto Tecnologia Ltda.
GOVBR

Fiscais do Contrato:

Gilberto Yassuharu Sato

Élcio Duarte Nunes